



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



EMENDA (ADITIVA) Nº 11 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3/2021

Acrescente-se no art. 71 o seguinte parágrafo, renumerando-se os demais dispositivos:

Art. 71 [...]

“§ 2º Em cada Secretaria Municipal, será reservado, no mínimo, uma vaga a ser ocupada por servidor municipal efetivo, nos seguintes cargos em comissão:

I – Direto de Departamento;

II – Assessor de Secretaria;

III – Chefe de Seção. “

Justificativa

Faz-se necessário a apresentação da emenda aditiva, pois, no decorrer dos mandatos, observa-se que os cursos de capacitação, as informações referentes a trâmites de convênios e processos, guarda de documentos, contatos com órgãos estaduais e federais e representantes do Município, permanecem de conhecimento dos ocupantes dos cargos comissionados.

Quando ocorre a exoneração dessas pessoas, perde-se o conhecimento adquirido. Portanto, esta emenda contribuirá nos seguintes aspectos:

- a) continuidade dos trabalhos das Secretarias Municipais, quando houver a mudança de mandato;
- b) redução de gastos em folha de pagamento;
- c) valorização dos servidores efetivos já lotados no setor.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2021.

Vereador Antonio Fernando Teigão

Relator

CM PITANGA
Protocolo 0345 / 2021
Data: 26/04/2021 11:00:59

Regiane Bobato